



Prefeitura Municipal de Ibitiúra de Minas - Minas Gerais

Praça Prefeito Abílio Pereira Caldas, n.º 235 – CNPJn.º 18.178.962/0001-09 – Tel: (35) 3733-1200
e-mail: prefeitura@ibituranet.com.br - 37790-000 – IBITIURA DE MINAS – Minas Gerais

LEIN.º 675 / 2011 **DE 25 DE FEVEREIRO DE 2011.**

“DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DOS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 640 DE 29 DE AGOSTO DE 2008 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Faço saber que a Câmara Municipal de Ibitiúra de Minas, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica atualizado o valor do subsídio de cada Vereador com a majoração de 6.52% (seis inteiros e cinquenta e dois décimos de percentual), referente ao acumulado dos índices do INPC do IBGE, dos meses de janeiro de 2010 a janeiro de 2011, sobre o valor de R\$ 1.405,53 (um mil, quatrocentos e cincoreais e cinquenta e três centavos), perfazendo o valor total atualizado de R\$ 1.497,17 (um mil, quatrocentos e noventa e sete reais e dezessete centavos);

Parágrafo Único – O valor do subsídio para ao Presidente da Câmara será atualizado com o mesmo índice, sobre o valor de R\$ 1.769,93 (um mil e setecentos e sessenta e nove reais e noventa e três centavos), perfazendo o valor total atualizado de R\$ 1.885,32 (um mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e trinta e dois centavos).

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução desta lei correm por conta das verbas próprias do orçamento vigente.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2011.

Prefeitura Municipal de Ibitiúra de Minas, MG, 25 de Fevereiro de 2011.

ONOFRE GERALDO DOS REIS
Prefeito Municipal